

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentsch, MM. Juiz de Direito.
Guarapuava, 01 de junho de 2011.

Washington Simões
Escrivão

Edmara Carvalho da Silva
Aux. Juramentada

Autos nº 174/1992

Diante da concordância do Ministério Público (fl. 292), deíro o pedido de fl. 288. Cumpra-se.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Guarapuava, 10/06/11

Ricardo Henrique Ferreira Jentsch
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data os presentes autos.

Guarapuava, 10 de 06 de 2011

Washington Simões Edmara Carvalho da Silva
Escrivão Funcionária Juramentada